



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO

ATA 917

Ata da noningentésima décima sétima reunião Plenária, em convocação ordinária, do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região, realizada no vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, na modalidade online (Plataforma Zoom Meetings), em atenção à Portaria Administrativa CRP-08 n° 001/2022 e Resolução CFP n° 010/2023. **Conselheiras(os) participantes:** Psic. Griziele Martins Feitosa (CRP-08/09153) – Cons. Presidenta; Psic. Fernanda Costa Peixoto Primo (CRP-08/12328) – Cons. Secretária; Psic. Ana Ligia Bragueto Costa (CRP-08/08334) – Cons. Tesoureira; Psic. Fabíola Regina Ortega (CRP-08/17317); Psic. Gedeoni Coelho Marques (CRP-08/28627); Psic. Julia Mezarobba Caetano Ferreira (CRP-08/25872); Psic. Fabio Jose Orsini Lopes (CRP-08/09877) até as 16h35; Psic. João Victor da Silva (CRP-08/25123); Psic. Fabiane Kravutschke Bogdanovicz (CRP-08/19219); Psic. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673); Psic. Matheo Bernardino (CRP-08/25791); Psic. Claudia Cibele Bitdinger Cobalchini (CRP-08/07915). **Justificaram ausências:** Psic. Andrey Santos Souza (CRP-08/30587); Psic. Eduardo da Silva Antonio (CRP-08/30797); Psic. Paulo Vitor Palma Navasconi (CRP-08/25820); Psic. Mario Seto Takeguma Junior (CRP-08/18972); Psic. Pamela Cristina Salles da Silva (CRP-08/20935); Psic. Lorene Camargo (CRP-08/18894); Psic. Sara Gladys Toninato (CRP-08/07092); Psic. Gustavo Filipowski (CRP-08/27778); Psic. Graciane Barboza da Silva (CRP-08/23467); Psic. Jorge Ivan Sada de Almeida (CRP-08/02536); Psic. Jessica Alcimari Pelle (CRP-08/18477); Psic. Karen Aparecida Freitas de Oliveira (CRP-08/09015); Psic. Kathia Regina Galdino de Godoy (CRP-08/14630); Psic. Natalia Cesar de Brito (CRP-08/17325); Psic. Paulo Cesar de Oliveira (CRP-08/17066); Psic. Rosiane Martins de Souza (CRP-08/14328) – Cons. Vice-Presidenta; Psic. Sergio Bezerra Pinto Junior (CRP-08/26037). **Também presentes:** Iara Viviana Oliveira Noriega Prado e Marilene Antoniacomi dos Santos – Assistentes Administrativas da COE; Psic. Bruna Cristina de Oliveira Danziger (CRP-08/21793) – Funcionária Técnica da COE; Psic. Elisandra Mirandola Krause (CRP-08/10853) – Assessora Técnica da COE; Psic. Karla Lucélia Losse Mendes (CRP-08/29641) – Gerente Técnica do CRP-08; Dra. Zenaide Carpaneiz (OAB/PR nº 18.420) – Assessora Jurídica e Procuradora do CRP-08; Psic. Nyanne Costa Freire - CRP 08/14350 – Colaboradora da COE. Havendo quórum, às 15h10m tem início a reunião Plenária. **Comissão de Ética 1. Relatório Investigativo PEI 017/2019** A Colab. da COE, Psic. Nyanne Costa Freire, apresenta ao Plenário o Relatório Investigativo elaborado pela Comissão de Ética, com indicação de instauração de processo disciplinar ético. Conselheiras(os) impedidas(os) de ofício para votar: Claudia Cibele Bitdinger Cobalchini, Matheo Bernardino e Paulo Cesar de Oliveira, pois compõem a Comissão de Ética; Psic. Emerson Luiz Peres e Kathia Regina Galdino de Godoy, pois compõem a Comissão de Orientação e Fiscalização. Após elucidações junto à COE, a Cons. Ana Ligia vota pela inclusão do Princípio Fundamental I do CEPP, por compreender que a parte denunciada pode ter infringido o dispositivo, na medida em que não elucidou sobre a intervenção com a criança sobre mentir e o nariz crescer, pode ter violado a promoção da liberdade, da dignidade e da integridade desta criança ao não permitir sua livre manifestação. A Comissão de Ética concorda com a sugestão de inclusão. O Plenário delibera, por unanimidade de votantes, correspondente a 08 (oito) votos, pela instauração do processo disciplinar ético, **acolhendo os termos do Relatório Investigativo apresentado pela COE e acolhendo a inclusão do PF I do CEPP** apontado pela Cons. Ana Ligia. **Favoráveis à instauração:** Psic. Fernanda Costa Peixoto Primo (CRP-08/12328); Psic. Ana Ligia Bragueto Costa (CRP-08/08334); Psic. Fabíola Regina Ortega (CRP-08/17317); Psic. Gedeoni Coelho Marques (CRP-08/28627); Psic. Julia Mezarobba Caetano Ferreira (CRP-08/25872); Psic. Fabio Jose Orsini Lopes (CRP-08/09877); Psic. João Victor da Silva (CRP-08/25123); Psic. Fabiane Kravutschke Bogdanovicz (CRP-08/19219). A Conselheira Presidenta não votou, tendo em vista o Artigo 114, alínea “c” do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP n° 011/2019). Após a votação, o Cons. Fabio Jose Orsini Lopes e a Colab. da COE, Psic. Nyanne Costa Freire, se ausentam da Plenária. **2. Relatório Investigativo PEI 031/2019** O Cons. Matheo Bernardino apresenta ao Plenário o Relatório Investigativo elaborado pela Comissão de Ética, com indicação de instauração de processo

disciplinar ético. Conselheiras(os) impedidas(os) de ofício para votar: Claudia Cibele Bitdinger Cobalchini, Matheo Bernardino e Paulo Cesar de Oliveira, pois compõem a Comissão de Ética. Após elucidações junto à COE, o Plenário delibera, por unanimidade de votantes, correspondente a 08 (oito) votos, pela instauração do processo disciplinar ético, acolhendo os termos do Relatório Investigativo apresentado pela COE. **Favoráveis à instauração:** Psic. Fernanda Costa Peixoto Primo (CRP-08/12328); Psic. Ana Ligia Bragueto Costa (CRP-08/08334); Psic. Fabíola Regina Ortega (CRP-08/17317); Psic. Gedeoni Coelho Marques (CRP-08/28627); Psic. Julia Mezarobba Caetano Ferreira (CRP-08/25872); Psic. João Victor da Silva (CRP-08/25123); Psic. Fabiane Kravutschke Bogdanovicz (CRP-08/19219); Psic. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673). A Conselheira Presidenta não votou, tendo em vista o Artigo 114, alínea “c” do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019).

3. Agendamento de Julgamento do PDE 008/2018 – O Julgamento do PDE 008/2018, de relatoria da Cons. Fernanda Primo, fica agendado para o dia 14/07/2023 às 17h.

4. Apreciação de Minutas de Resolução COE e Setor Administrativo Karla informa que houve uma mudança do TCU que exige a retirada do termo “ajuda de custo” das normativas vigentes, dessa forma, apresenta a Minuta de Resolução Administrativa do CRP08, que prevê o pagamento de auxílio internet para conselheiras(os,es), conforme segue na íntegra: *Dispõe sobre a Permissão da Realização de Reuniões de Diretoria; Comissões e Sessões Plenárias, Ordinárias e Extraordinárias, entre outras do Conselho Regional de Psicologia do Paraná, em Ambiente Virtual. A Conselheira Presidente, do Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização de grande parte das atividades à distância; CONSIDERANDO o Art. 3º e Parágrafo único da Lei 9.608/1998 que dispõe sobre o serviço voluntário. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário; CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Psicologia zelarem para que as atividades do Sistema de Conselhos de Psicologia sejam exercidas com rigorosa observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência; RESOLVE: Art. 1º Permitir que as reuniões de diretoria; de comissões e sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, do Conselhos Regional de Psicologia do Paraná sejam realizadas também em ambiente virtual, podendo ocorrer na modalidade somente online ou na modalidade híbrida (online e presencial). Art. 2º As(Os/Es) conselheiras(os/es) convocadas(os/es)s a participar de reuniões e/ou sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, realizadas em ambiente virtual, não farão jus à percepção de verbas de diárias, de adicional de deslocamento ou verbas de representação. Art. 3º O Conselho poderá conceder auxílio, no valor mensal de R\$ 158,05 (cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos), para conselheiras(os/es), colaboradoras(es) que necessitem deste aporte para contratação e/ou manutenção de estrutura de internet e energia para participação em reuniões ordinárias e extraordinárias e demais atividades virtuais do Conselho. Art. 4º AS(Os/Es) conselheiras(os/es) que necessitem do auxílio descrita no artigo 3º, deverão encaminhar e-mail para a Gerência Administrativa Financeira do CRP-PR, formalizando o pedido. Art. 5º AS(Os/Es) conselheiras(os/es) que formalizarem o pedido, deverão obrigatoriamente participarem das atividades virtuais convocadas ou habituais das comissões, sendo que a falta de assiduidade, poderá ensejar a suspensão da concessão. Art. 6º AS(Os/Es) conselheiras(os/es) que por ventura não participarem das atividades virtuais, deverão apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias após a falta. Art. 7º A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução CRP - 08 Nº 005/2022. Conforme Minuta da Resolução da COE já apresentada na Plenária nº 916, de 16/06/2023, que tem como finalidade atualizar as normativas regionais após a publicação da Resolução CFP nº 010/2023, Karla ainda informa que o auxílio internet previsto na minuta da resolução administrativa, cobrirá também, as atividades desempenhadas pelas(os) mediadoras(es) independentes do CRP08, no âmbito da COE. A Cons. Fernanda sugere que o ajuste do valor do auxílio acompanhe a inflação e sugere sobre a revisão da linguagem neutra para as referidas normativas. **Encaminhamento:** Tanto a minuta de Resolução da COE, quanto a minuta de Resolução Administrativa são aprovadas por unanimidade. Às 17h20 a reunião plenária é encerrada e nada mais tendo a relatar, eu, Elisandra Mirandola Krause – Assistente Técnica da COE, lavrei esta ata que vai assinada por mim, e pela Psic. Fernanda Costa Peixoto Primo (CRP-08/12328) – Cons. Secretária.*



Documento assinado eletronicamente por **Elisandra Mirandola Krause, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/07/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Costa Peixoto Primo, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1092685** e o código CRC **A1192102**.

Referência: Processo nº 570800145.000011/2023-97

SEI nº 1092685

Criado por [elisandra.krause](#), versão 2 por [elisandra.krause](#) em 26/07/2023 13:34:06.